



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Conselho Superior

Procedimento administrativo nº 17.356.679-4

Exmo. Presidente do Conselho Superior,

1. Relatório.

Trata-se de procedimento instaurado a pedido de membros deste egrégio Conselho Superior em razão dos debates ocorridos na 7ª Reunião Extraordinária de 2020, haja vista possíveis omissões existentes na deliberação CSDP 011/2018, que estabelece os critérios objetivos e o procedimento de formação da lista tríplex para a promoção por merecimento pelo Conselho Superior, mais especificamente no tocante a obrigatoriedade de utilização de formulário de inscrição que compõe a Deliberação, bem como as consequências jurídicas da não apresentação de documentos obrigatórios e/ou comprobatórios dos itens indicados no requerimento de inscrição.

2. Fundamento e voto.

Tratando-se de assunto de competência do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme art. 27, I, da LC 136/2011, e visando sanar as dificuldades enfrentadas da 7ª Reunião Extraordinária de 2020 e trazer maior clareza aos dispositivos indicados naquele debate, apresento, nesta oportunidade, proposta de Deliberação que visa alterar os artigos 15 e 16 de Deliberação CSDP nº 11/2018, conforme minuta abaixo.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

1º SUBDEFENSOR-GERAL

CONSELHEIRO RELATOR